**Projeto de Decreto Legislativo Nº 31/2025Projeto de Decreto Legislativo Nº 31/2025**

***INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, A FRENTE PARLAMENTAR POR UMA CIDADE SEGURA E LIVRE DA VIOLÊNCIA ONTRA AS MULHERES.***

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Mirim, a Frente Parlamentar por uma Cidade Segura e livre da Violência contraa as Mulheres, destinada a promover o debate, articular ações, acompanhar e fiscalizar políticas públicas relacionadas à prevenção, ao enfrentamento e à erradicação da violência contra as mulheres no município.

**Art. 2º** São objetivos da Frente Parlamentar:

I – acompanhar a implementação e a execução de políticas públicas voltadas à prevenção e combate da violência contra as mulheres;

II – promover debates, estudos, campanhas e eventos públicos sobre o tema;

III – articular a cooperação entre os Poderes Públicos, organizações sociais, instituições de ensino, conselhos municipais e sociedade civil organizada;

IV – propor medidas legislativas que visem ao fortalecimento da rede de proteção às mulheres vítimas de violência;

V – Colaborar para a disseminação de informações e boas práticas que contribuam para a construção de uma cidade segura e igualitária.

**Art. 3º** A Frente Parlamentar será composta por vereadores que a ela aderirem voluntariamente, podendo contar ainda com a participação consultiva de representantes da sociedade civil, órgãos públicos, universidades, conselhos municipais e demais entidades afins.

**Art. 4º** A instalação da Frente Parlamentar ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a publicação do Decreto Legislativo, mediante convocação de reunião de seus membros, ocasião em que serão eleitos o (a) Presidente e demais e membros, seguindo as determinações previstas no Regimento Interno desta Câmara.

**Art. 5º** A Frente Parlamentar reunir-se-á periodicamente, em caráter ordinário e extraordinário, preferencialmente em sessões públicas, com registro em ata e ampla divulgação.

 **Art. 6º** O apoio Técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Frente Parlamentar será fornecido pela Câmara Municipal de Mogi Mirim. ´

**Art. 7º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, aos 01 de setembro de 2025.

(*assinado digitalmente*)

**VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO**

(*assinado digitalmente*)

**VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR**

(*assinado digitalmente*)

**VEREADOR CINOÊ DUZO**

(*assinado digitalmente*)

**VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOEDO CAMPOS**

*(assinado digitalmente*)

**VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES**

*(assinado digitalmente*)

**VEREADOR LUIZ FERNANDO SAVIANO**

*(assinado digitalmente*)

**VEREADOR MÁRCIO DENER CORAN**

*(assinado digitalmente*)

**VEREADOR MARCOS ANTONIO FRANCO**

*(assinado digitalmente*)

**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**

*(assinado digitalmente*)

**VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA**

*(assinado digitalmente*)

**VEREADOR WILIANS DE OLIVEIRA MENDES**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Mirim, a Frente Parlamentar por uma Cidade Segura e Livre da Violência contra as Mulheres, como instrumento de articulação, diálogo e proposição de políticas públicas voltadas à proteção e promoção dos direitos das mulheres.

A violência contra a mulher é uma grave violação de direitos humanos e uma das formas mais cruéis de desigualdade de gênero. No Brasil, a cada dois minutos uma mulher é vítima de violência doméstica, e os índices de feminicídio permanecem alarmantes, conforme dados oficiais do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Em âmbito local, ainda que existam importantes iniciativas do Poder Público e da sociedade civil, percebe-se a necessidade de ampliar os espaços de debate, monitoramento e integração de políticas que efetivamente resultem em prevenção e garantia de justiça às vítimas.

A criação de uma Frente Parlamentar nesta Casa de Leis possibilitará o fortalecimento institucional das ações já existentes, a promoção de campanhas educativas, a aproximação com os órgãos como a Delegacia da Defesa da Mulher, Ministério Público, Judiciário, Polícia Militar, Guarda Civil Municipal, Secretaria de Assistência Social e entidades da Sociedade Civil organizada, além de contribuir para o aprimoramento da legislação municipal.

Além disso, a Frente Parlamentar será espaço democrático, aberto ao diálogo com diferentes setores da sociedade, garantindo visibilidade às demandas das mulheres mogimirianas, contribuindo para que a cidade se torne referência na promoção de uma cultura de paz, respeito e igualdade.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.